



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

PARECER

Parecer nº 40, de 2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 34, de 2019
Data do Ingresso: 13 de setembro de 2019
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o parcelamento da indenização de licença-prêmio não gozada aos servidores aposentados ou desligados do município.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o parcelamento da indenização de licença-prêmio não gozada aos servidores aposentados ou desligados do município.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

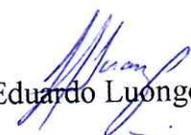
Conforme Parecer Informativo nº 49/2019, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, dá análise do presente projeto constatou-se que o mesmo atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Poder Executivo, em atendimento à Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica em seu artigo 97, II.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 9 de outubro de 2019.


Vereador Eduardo Luongo – Presidente


Vereador Adilson Seixas – Relator


Vereadora Mariza Barreto - Revisora